



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Data da abertura: 28 de janeiro de 2025.
Horário de início da disputa: 09h.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Regime de execução: Por preço unitário.
Objeto: Aquisição gêneros alimentícios para merenda escolar.
Modo de disputa: Aberto
Local/site: www.bll.org.br

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **aquisição gêneros alimentícios para merenda escolar**.

A sessão virtual será realizada através do site www.bll.org.br, no dia **28 de janeiro de 2025**, às 09:00h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a **aquisição gêneros alimentícios para merenda escolar**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bll.org.br/editais/> e <https://www.paimfilho.rs.gov.br/>.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. **Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.5. A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

1.6. A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

1.7. O início para entrega das mercadorias será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da nutricionista Ana Paula Basso e após o recebimento da solicitação/autorização de Compra, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o Dezembro de 2025.

1.7.1. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega ou documento equivalente fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela nutricionista Ana Paula Basso, em um prazo de 24 horas.

1.7.2. No momento da entrega dos produtos nos locais mencionados, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

1.7.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.bll.org.br

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **declaração de enquadramento firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 2.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.6.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br
- 2.7.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;
- 2.8.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.9.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
- 2.10.** O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paim Filho, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.11.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.12.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.13.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.14.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 2.15.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais;
- c)** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e encaminhar a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 01 (uma) horas, para o e-mail licita@paimfilho.rs.gov.br.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

8. MODO DE DISPUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.
- 8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 9.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 9.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2025.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega total do(s) produto(s).

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor **deverá entregar os materiais conforme cronograma de entrega ou documento equivalente fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Nutricionista Ana Paula Basso, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 24 horas.**

15.2. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções¹:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma www.bll.org.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone (54) 3531-1266 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@paimfilho.rs.gov.br

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paim Filho, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Paim Filho se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Pregão:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de proposta comercial final
- ANEXO III – Declaração de ME e EPP
- ANEXO IV – Minuta de Contrato

Paim Filho/RS, 13 de janeiro de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO – I

Termo de Referência

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

1. OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando: A aquisição gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, nos termos dos itens abaixo especificados.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, envolvendo os itens detalhados a seguir:

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto da presente licitação será a aquisição de gêneros alimentícios destinados à atender a demanda da alimentação escolar desta municipalidade, nos termos dos itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. / UN.	MÉDIA VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANANA - Entrega da fruta em cachos firmes, sem frutas soltas e/ou amassadas ou impróprias para o consumo. Devem ser fresca e ter atingido o máximo do tamanho, sabor, cor e aroma próprio da espécie; apresentar grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; ser colhida e transportada cuidadosamente. Não poderá apresentar lesões, cortes, estarem golpeadas afetando sua aparência e sabor; a polpa e a casca deverão estar intactas e firmes; não conter substâncias terrosas, sujidades e insetos. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas ou de papelão limpas. Peso líquido: Kg.	2.700 Kg	5,39	14.553,00
2	MACÃ TIPO FUJI - Maça própria para o consumo deve proceder de espécie sã e limpa, ser fresca, livre de sujidades, perfurações, insetos, larvas e demais insetos. Deve apresentar grau de maturação adequada, juntamente com cheiro, cor e sabor característico da fruta in natura. A casca deve estar em condições higiênicas adequadas e não golpeadas. No seu interior deve estar firme e com coloração característica. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas ou de papelão limpas. Peso líquido: Kg.	2.300 Kg	14,33	32.959,00
3	MAMÃO - A fruta deve ser da espécie sãs e	1.000 Kg	12,99	12.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	genuínas. Deve ser fresco, com cor, sabor, aroma próprios da fruta. Não deve apresentar qualquer tipo de perfuração e sujidades e demais contaminantes. Quando houver pedúnculo este deve estar firme e intacto. Grau de maturação adequado ao consumo humano, resistência ao transporte e manuseio. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas ou de papelão limpas. Peso líquido: Kg.			
4	MANGA FRUTA - Fruto de tamanho médio, com características integras; fresco, limpo, coloração adequada; aroma, cor e sabor característicos, apresentando grau de maturação adequado ao consumo humano e permita transporte adequado e conservação. Deve estar livre de sujidades e insetos, livre de perfurações ou cortes que agridam a fruta e a contaminem. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas ou de papelão limpas. Peso líquido: Kg.	280 Kg	8,83	2.472,40
5	PÊRA - Fruto de tamanho médio, com características integras; fresco, limpo, coloração adequada; aroma, cor e sabor característicos, apresentando grau de maturação adequado ao consumo humano e permita transporte adequado e conservação. Deve estar livre de sujidades e insetos, livre de perfurações ou cortes que agridam a fruta e a contaminem. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas ou de papelão limpas. Peso líquido: Kg.	80 Kg	16,25	1.300,00
6	MARACUJÁ IN NATURA - Fruto de tamanho médio, com características integras; fresco, limpo, coloração adequada; aroma, cor e sabor característicos, apresentando grau de maturação adequado ao consumo humano e permita transporte adequado e conservação. Deve estar livre de sujidades e insetos, livre de perfurações ou cortes que agridam a fruta e a contaminem. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas ou de papelão limpas. Peso líquido: Kg.	30 Kg	29,66	889,80
7	ABACAXI - Fruto de tamanho médio, com características integras; fresco, limpo, coloração adequada; aroma, cor e sabor característicos, apresentando grau de maturação adequado ao consumo humano e permita transporte adequado e conservação. Deve estar livre de sujidades e insetos, livre de perfurações ou cortes que agridam a fruta e a contaminem. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas ou de papelão limpas.	550 Unid.	11,33	6.231,50
8	AMENDOIM DESCASCADO - Embalagem com peso líquido: 400g. Acondicionada em embalagem plástico transparente, atóxico e não violado, resistente a manipulação e transporte. Deve constar na embalagem a data de fabricação, validade e informações nutricionais.	20 Unid.	16,50	330,00
9	LENTILHA - Embalagem com peso líquido: 400g. Classe: misturada - Tipo 2. Acondicionada em embalagem plástico transparente, atóxico e não violado, resistente a manipulação e transporte. Deve constar na embalagem a data de fabricação, validade e informações nutricionais.	260 Unid.	10,33	2.685,80
10	POLVILHO DOCE - Embalagem com peso líquido:	10 Unid.	7,66	76,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	500g. Acondicionada em embalagem plástico transparente, atóxico e não violado, resistente a manipulação e transporte. Deve constar na embalagem a data de fabricação, validade e informações nutricionais.			
11	<u>POLVILHO AZEDO</u> - Embalagem com peso líquido: 500g. Acondicionada em embalagem plástico transparente, atóxico e não violado, resistente a manipulação e transporte. Deve constar na embalagem a data de fabricação, validade e informações nutricionais.	10 Unid.	8,93	89,30
12	<u>SAL IODADO</u> - Embalagem com peso líquido: 1Kg. Embalagem plástica transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve constar na embalagem a data de fabricação, validade e informações nutricionais.	75 Unid.	2,81	210,75
13	<u>MASSA ALFABETO</u> - Embalagem com peso líquido: 500g. Embalagem integra livre de perfurações e sujidades. Com data de validade, fabricação, lote e composição nutricional.	20 Unid.	7,33	146,00
14	<u>APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO</u> - Produto cárneo industrializado cozido, obtido a partir de carne de pernil e/ou paleta de suíno, adicionados de ingredientes e submetido ao processo de cozimento adequado, permitida a adição de 2,5% de proteínas não cárnicas, 12% de gordura e 5% de carboidratos, isento de sujidades. Embalagem atóxica a vácuo de 1 a 2kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. Entrega sob condições recomendada de refrigeração. Com data de validade, fabricação, lote e composição nutricional.	80 Kg	27,33	2.186,40
15	<u>CARNE SUÍNA PERNIL</u> - Pernil desossado, resfriado, com baixo teor de gordura, de boa qualidade, com cor, sabor e cheiro característico, em porções de 2kg, embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, atóxicos. Produto inspecionado (SIF/SISBI/SIS POA). O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	50 Kg	25,99	1.299,50
16	<u>EXTRATO DE TOMATE</u> - Embalagem com peso líquido: 2Kg. Deve apresentar embalagem integra, sem perfurações, isenta de material terroso e isentos vazamentos, corrosões internas, entre outros. Com data de validade, fabricação, lote e composição nutricional.	150 Unid.	30,33	4.549,50
17	<u>SAGU</u> - Embalagem com peso líquido: 500g. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, não violado, livre de perfurações e resistente à manipulação e transporte. Com data de validade, fabricação, lote e composição nutricional.	90 Unid.	8,33	749,70
18	<u>FRANGO PEITO DESOSSADO</u> - Sem pele e sem osso. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem perfurações, resistente à manipulação e transporte. Deve ser congelado e transportado em temperatura adequada. Deverá ter aspecto, cheiro e sabor característicos; estar com ausência de sujidades e parasitas.	320 Kg	26,99	8.636,80
19	<u>REQUEIJÃO CREMOSO</u> - Embalagem com peso	100 Unid.	10,48	1.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	líquido: 180 e 250g. Produto não deverá conter glúten e não deve apresentar sinais de sujidade e/ou corpo estranho no produto. Embalagem que contenha identificação da marca, nome e endereço do produtor, data de validade e fabricação. Copo hermeticamente fechado. Com validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega.			
20	<u>MANTEIGA EMBALADA</u> - Embalagem com peso líquido: 200g. Deve estar embalada com materiais adequados, isentos de sujidades, perfurações e insetos. Deve estar refrigerado e entregue em temperatura adequada. Com data de validade, fabricação, lote e composição nutricional.	50 Unid.	15,16	758,00
21	<u>MILHO VERDE EM CONSERVA</u> - Embalagem com peso líquido: 2Kg. A embalagem deve estar intacta, acondicionado em latas flantes, resistentes. Deve conter data de validade, fabricação, lote e composição nutricional.	15 Unid.	39,30	589,50
22	<u>QUEIJO FATIADO TIPO LANCHE</u> - Embalagem com peso líquido: 2Kg. Deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confiam uma proteção apropriada (deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte). Deve constar na embalagem fabricante, a data de fabricação, validade e informação nutricional. As fatias devem estar firmes e se desgrudarem facilmente umas das outras. Não contém glúten.	110 Kg	69,30	7.623,00
23	<u>VINAGRE DE MACÃ</u> - Embalagem com peso líquido: 750ml. Em frasco plástico, transparente, resistente, atóxico, não violado. Deve constar na embalagem a procedência, data de fabricação e validade, informação nutricional.	70 Unid.	7,36	515,20
24	<u>AVEIA EM FLOCOS FINOS</u> - Embalagem com peso líquido: 200g. Em sachê plástico de alta densidade, atóxico, resistente à manipulação e transporte. Deve constar na embalagem a procedência, data de fabricação e validade, informação nutricional.	20 Unid.	8,83	176,60
25	<u>BISCOITO TIPO MARIA</u> - Embalagem com peso líquido: 400g. Pacote contendo no seu interior três feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. Deve constar na embalagem a procedência, data de fabricação e validade, informação nutricional.	50 Unid.	8,99	449,50
26	<u>BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL</u> - Embalagem com peso líquido: 400g. Pacote contendo no seu interior três feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. Deve constar na embalagem a procedência, data de fabricação e validade, informação nutricional.	50 Unid.	10,33	516,50
27	<u>ALHO GRAÚDO BRANCO</u> - Embalagem com peso líquido: 200g. O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. Deve constar na embalagem a procedência, data de fabricação e validade,	50 Unid.	9,99	499,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	informação nutricional.			
28	<u>FERMENTO BIOLÓGICO PÓ</u> - Embalagem com peso líquido: 250g. Deve constar na embalagem fabricante, as datas de fabricação e validade, informação nutricional. Embalagem integra e livre de sujidades e parasitas.	10 Unid.	10,40	104,00
29	<u>AMIDO DE MILHO</u> - Embalagem com peso líquido: 1Kg. Em forma de pó, ser amido 100% puro extraído de milho, ideal para ser utilizado para a cocção; não conter glúten, além da ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve constar na embalagem fabricante, as datas de fabricação e validade, informação nutricional.	15 Unid.	11,99	179,85
30	<u>CEREAL MATINAL DE MILHO SEM ACÚCAR</u> - Embalagem com peso líquido: 200g. Tipo sucrilhos, caixa rotulada com fabricante, as datas de fabricação e validade, informação nutricional.	200 Unid.	19,33	3.866,00
31	<u>LEITE INTEGRAL</u> - Embalagem com peso líquido: 1L. Leite pasteurizado de caixinha, do tipo integral, resistentes e integras, livre de amassados ou aberturas. Impermeável a germes e ao ar, sem defeito, com identificação do produto, prazo de fabricação e validade.	1.500 Unid.	6,75	10.125,00
32	<u>ÓLEO DE SOJA</u> - Embalagem com peso líquido: 900ml. Deve constar na embalagem fabricante, as datas de fabricação e validade, informações nutricionais. Deverá estar isento de sujidades e material terroso.	100 Unid.	11,99	1.199,00
33	<u>CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO</u> - Embalagem com peso líquido: 200g. Embalagem de frasco com tampa plástica. Deve constar na embalagem fabricante, as datas de fabricação e validade, informações nutricionais. Os grãos de café devem se apresentar sãos e limpos, estar isentos de matéria terrosa e parasitos.	60 Unid.	25,63	1537,80
34	<u>CARNE BOVINA MOÍDA FRESCA</u> - O produto deverá ser embalado em materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confiam uma proteção apropriada (deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte). Ser entregue em temperatura adequada. Refrigerada até 4°C e congelada -18°C. Isenta de ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Deve apresentar coloração e cheiros próprios, estar livre de parasitas, não serão aceitas carnes amolecidas, coloração escura ou cheiro não característico com manchas, substâncias química ou física e fora de temperatura adequada. Estar de acordo com legislação sanitária e Ministério da Agricultura.	700 Kg	37,33	26.131,00
35	<u>CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA</u> - Deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem perfurações e resistente à manipulação e transporte. Carne de frango tipo coxa e sobre coxa congelada, manipulada em condições higiênico- sanitárias. Porcentagem de água ou gelo	100 Kg	13,99	1.399,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	não deve ultrapassar 10% do peso; aspecto cheiro e sabor próprios; estar com ausência de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante; deverá ser identificado com rótulo contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente (SIF).			
36	<u>MASSA PASTEL</u> - Embalagem com peso líquido: 500g. Acondicionada em embalagem plástica, transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente ao transporte e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. A temperatura deve estar adequada garantindo a firmeza da massa. Os discos devem desprender-se uns dos outros com facilidade.	70 Unid.	9,96	697,20
37	<u>ORÉGANO</u> - Embalagem com peso líquido: 100g. Embalagem plástica transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente ao transporte e manuseio. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade, informação nutricional.	15 Unid.	16,83	252,45
38	<u>CARNE BOVINA - MÚSCULO SEM OSSO</u> - Embalado em materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confiam uma proteção apropriada (deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte). Carne bovina corte músculo do dianteiro, resfriada, com temperatura de 4°C isenta de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos.	100 Kg	37,99	3.799,00
39	<u>CARNE BOVINA- PALETA</u> - O produto deverá ser embalado em materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confiam uma proteção apropriada (deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte). Peso: Kg. Ser entregue em temperatura adequada. Refrigerada até 4°C e congelada -18°C. isenta de ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Deve apresentar coloração e cheiros próprios, estar livre de parasitas, não serão aceitas carnes amolecidas, coloração escura ou cheiro não característico com manchas, substâncias química ou física e fora de temperatura adequada. Estar de acordo com legislação sanitária e Ministério da Agricultura.	400 Kg	33,33	13.332,00
40	<u>NATA</u> - Embalagem com peso líquido: 300g. Deve ser refrigerado e entregue em temperatura adequada. Embalagem livre de contaminantes, resíduos, sujidades e perfurações. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade, informação nutricional.	40 Unid.	12,30	492,00
41	<u>ARROZ INTEGRAL</u> - Embalagem com peso líquido: 1Kg. Deve apresentar embalagem íntegra atóxica, sem sujidades e perfurações, extra isenta de material terroso ou inseto. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade,	40 Unid.	10,96	438,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	informação nutricional.			
42	ACÚCAR - Embalagem com peso líquido: 5Kg. Embalagem saco plástico transparente, atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. O produto açúcar de acordo com suas características, deverá ser isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais; apresentar rotulagem nutricional obrigatória as seguintes informações nutricionais de acordo com declaração simplificada do açúcar.	50 Unid.	24,83	1.241,50
43	ARROZ PARBORIZADO - Embalagem com peso líquido: 5Kg. Embalagem integra atóxica, sem sujidades e perfurações, extra isenta de material terroso ou inseto. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade, informação nutricional.	100 Unid.	36,66	3.666,00
44	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Embalagem com peso líquido: 1Kg. Empacotada em saco de papel próprio, sem perfurações, novo, limpo, atóxico e que protejam o produto de dano interno ou externo e que não transmitam adores e sabores estranhos ao produto. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade, informação nutricional.	40 Unid.	6,83	273,20
45	FARINHA DE MILHO - Embalagem com peso líquido: 5Kg. Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. Deve constar na embalagem a data da fabricação, validade e procedência, informação nutricional. Fabricado com material limpo de espécie SAE isenta de matérias terrosas e de parasitos. Os grãos de milho não podem estar úmidos, fermentados e rançosos.	40 Unid.	29,28	1.171,20
46	FARINHA DE TRIGO - Embalagem com peso líquido: 5Kg. Empacotada em saco de papel próprio, sem perfurações, novo, limpo, atóxico e que protejam o produto de dano interno ou externo e que não transmitam adores e sabores estranhos ao produto. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade, informação nutricional.	30 Unid.	23,63	708,90
47	AVEIA- FARINHA - Embalagem com peso líquido: 200g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade, informação nutricional.	20 Unid.	8,83	176,60
48	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - Embalagem com peso líquido: 160g/170g, tendo como ingredientes leite e fermento. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, com registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA.	30 Unid.	6,33	189,90
49	CACAU EM PÓ SOLÚVEL - Embalagem com peso líquido: 200g. 100% cacau, sem adição de açúcar, sem adição de leite. Embalagem primária plástica atóxica, resistente e transparente. Embalagem externa de caixa de papelão. Deve conter na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	40 Unid.	27,66	1.106,40
50	COLORAU - Embalagem com peso líquido: 500g. Contendo como ingrediente o colorau puro em pó. Constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de	20 Unid.	12,83	256,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	entrega.			
51	CANGICA DE MILHO AMARELA - Embalagem com peso líquido: 400g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade, informação nutricional.	10 Unid.	7,09	70,90
52	GRANOLA SEM ACÚCAR - Embalagem com peso líquido: 1Kg. Embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação e validade.	20 Unid.	34,96	699,20
53	ACHOCOLATADO PÓ - Embalagem com peso líquido: 550g, Rico em vitaminas, ferro e fonte de cálcio. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade, informação nutricional.	50 Unid.	15,66	783,00
54	BEBIDA LÁCTEA - Embalagem com peso líquido: 900ml. Enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas. Embalagem plástica, atóxica constando data de fabricação e validade	500 Unid.	9,66	4.830,00
VALOR TOTAL				183.257,95

3.2. Os objetos licitados deverão atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.

3.3. O prazo de validade dos gêneros alimentícios deverá respeitar o exigido na descrição dos mesmos.

3.4. Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

3.5. A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

3.6. A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

3.7. O início para entrega das mercadorias será conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação e da nutricionista Ana Paula Basso e após o recebimento da solicitação/autorização de Compra, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o Dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.7.1. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega ou documento equivalente fornecido pela Secretária Municipal da Educação e pela nutricionista Ana Paula Basso, em um prazo de 24 horas.

3.7.2. No momento da entrega dos produtos nos locais mencionados, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

3.7.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

3.7.4. Os endereços para entrega dos produtos, de acordo com a solicitação/autorização emitida são os seguintes:

- a) Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situada à Rua Frei José, nº 291, centro.
- b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie, situada à Rua 8 de Março, nº 150, centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 003/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

ITEM	QUANT. / UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede na Avenida Rio Grande - 1090, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº. 003/2025, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato é aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, sendo que a CONTRATADA compromete-se ao fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	QUANT. / UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega ou documento equivalente fornecido pela Secretária Municipal da Educação e pela nutricionista Ana Paula Basso, em um prazo de 24 horas.

Parágrafo Primeiro - momento da entrega dos produtos nos locais mencionados, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

Parágrafo Segundo - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

Parágrafo Terceiro - Os endereços para entrega dos produtos, de acordo com a solicitação/autorização emitida são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situada à Rua Frei José, nº 291, centro.

b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie, situada à Rua 8 de Março, nº 150, centro.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na lei 14.133/21.

Parágrafo Quinto - Os matérias serão fornecidos de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ao longo do prazo de vigência contratual, livres de qualquer custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do CONTRATANTE, mediante notificação prévia, hipótese em que o CONTRATANTE não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;

b) Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

c) Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;

d) A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;

e) Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam R\$ _____, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro - O preço poderá ser alterado nas formas Lei 14.133/21 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando área econômica extraordinária e extracontratual e na hipótese de prorrogação contratual, desde que:

a) A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 10% (dez por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;
- c) Não ocorra durante o primeiro período de vigência contratual.

Parágrafo segundo - Ainda que não atingido o percentual descrito na alínea “a” do item anterior, será concedido a reposição inflacionária acumulada a cada 12 meses de vigência contratual;

Parágrafo terceiro - Os direitos previstos nos dois parágrafos anteriores não são cumulativas, devendo ser compensadas.

Parágrafo quarto - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado o Agente de Contratação e equipe de apoio, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer;

Parágrafo quinto - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

Parágrafo sexto - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2025.

Parágrafo sétimo - Somente serão pagos os materiais de construção que forem autorizados pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

Parágrafo primeiro - No silêncio das partes, as prorrogações serão automáticas, ficando dispensada a celebração de termos aditivos;

Parágrafo segundo - A contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;

Parágrafo terceiro - Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado;

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA – Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo primeiro - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo segundo - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - Os gestores responsáveis pelo controle e informações referente ao presente contrato será o Servidor Público Eder Besegato

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Paim Filho/RS, _____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE PAIM FILHO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: